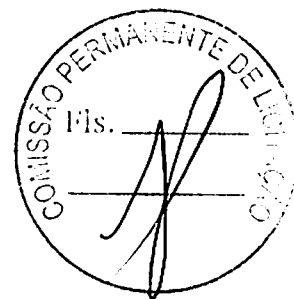




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2019
LICITAÇÃO Nº. 00033/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.
CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:45 horas do dia 30 de Outubro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:45 horas do dia 30 de Outubro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE ·
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.060-SECRETARIA DE EDUCACAO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 113: 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111: 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 211: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 212 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL - P.A.S. · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIAL DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2062 - MANUTENCAO DO CRAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASFCFV-PETI E PROJovem · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001.

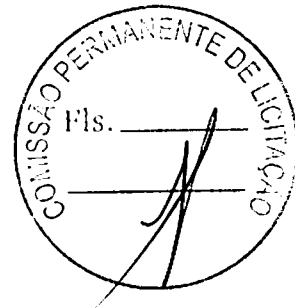
DESCRIÇÃO DAS FONTES:

001 Recursos Ordinários;

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 113 Transferências do FUNDEB 40%:
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE:
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde:
212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

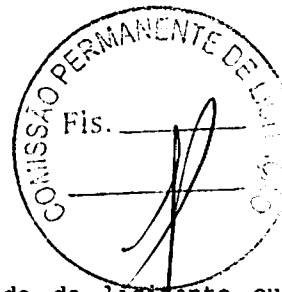
- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. O licitante deverá apresentar junto da proposta de preços uma declaração com dados bancários, email e todas as informações para que a administração realize os pedidos.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.14. O proponente deverá trazer a proposta de preço em MÍDIA através de PEN DRIVE e ou CD, para agilizar os trabalhos da comissão. (a não apresentação não será motivo para desclassificar a proposta)

9.0. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, os documentos referidos nos itens: 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previstos no item 7.0 deste edital.

9.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

9.2.5.Cópias de documento de identificação (com foto) dos sócios ou titulares da empresa.

9.2.6.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ); com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

9.2.7.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO.

9.2.8.Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade.

9.2.9.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.2.13.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

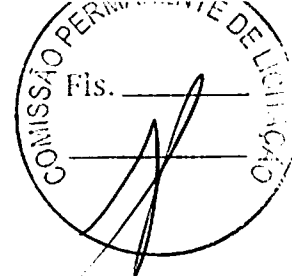
13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

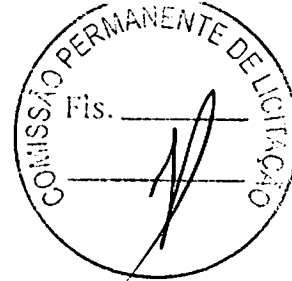
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação do faturamento empenho e comprovação da entrega dos produtos atestados pelo servidor competente.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

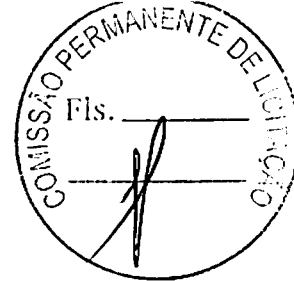
23.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

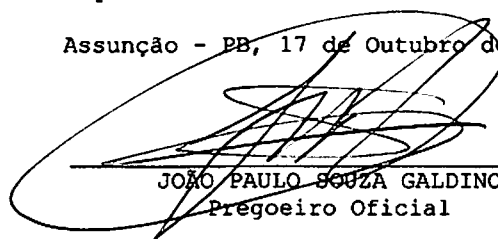
23.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 17 de Outubro de 2019.

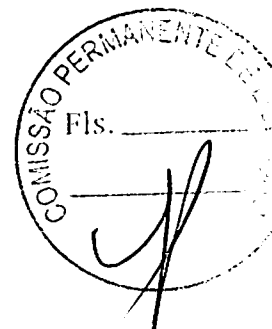


JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

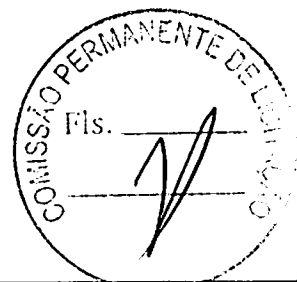
2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador nº 1 para pia	Und	50	3,00	150,00
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem	Und	15	4,00	60,00
3	Alavanca em aço lisa	Und	5	57,00	285,00
4	Alicate de bico	Und	5	13,50	67,50
5	Alicate de corte	Und	6	13,00	78,00
6	Alicate de pressão	Und	4	15,00	60,00
7	Alicate rebitador	Und	7	22,00	154,00
8	Alicate universal isolado 8	Und	10	13,00	130,00
9	Ancinho	Und	3	10,00	30,00
10	Arame farpado de 500m	Rolo	10	225,00	2.250,00
11	Arame liso 18 galvanizado	Kg	30	15,00	450,00
12	Arame liso 18 preto	Kg	30	11,00	330,00
13	Arco de serra	Und	15	17,00	255,00
14	Argamassa 15 Kg	Pct	60	8,00	480,00
15	Armador de rede	Und	10	3,50	35,00
16	Aro para pneu carrinho construção	Und	5	9,00	45,00
17	Aspersor para jardim	Und	10	18,00	180,00
18	Bacia acoplada	Und	20	180,00	3.600,00
19	Bacia Sanitária de louça com assento	Und	20	120,00	2.400,00
20	Baldes de plásticos de 15 litros - construção	Und	80	6,00	480,00
21	Bancada para cozinha em resilínea	Und	5	380,00	1.900,00
22	Bandeja pintura	Und	30	4,50	135,00
23	Basculante 50x40	Und	10	48,00	480,00
24	Basculante 80x60	Und	10	90,00	900,00
25	Basculante 80x80	Und	10	80,00	800,00
26	Bobina de Zinco	Kg	30	8,00	240,00
27	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação	Und	10	220,00	2.200,00
28	Bota de couro com cadarços nº variados	Par	60	38,00	2.280,00
29	Bota de plástico canaleta média	Par	30	30,00	900,00
30	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50	4,00	200,00
31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20	1,00	20,00
32	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15	1,50	22,50
33	Bucha para Parafuso 04	Und	700	0,10	70,00
34	Bucha para Parafuso 06	Und	700	0,15	105,00
35	Bucha para Parafuso 08	Und	500	0,15	75,00
36	Bucha para Parafuso 10	Und	60	0,15	9,00
37	Cabo picareta	Und	30	11,00	330,00
38	Cadeado E 25	Und	30	17,00	510,00
39	Cadeado E 35	Und	30	20,00	600,00
40	Cadeado E 40	Und	30	20,00	600,00
41	Cadeado E 50	Und	30	26,00	780,00
42	Caixa D água 500 Lts	Und	10	165,00	1.650,00
43	Caixa D água 1000 Lts	Und	5	270,00	1.350,00
44	Caixa de descarga plástica	Und	35	24,00	840,00



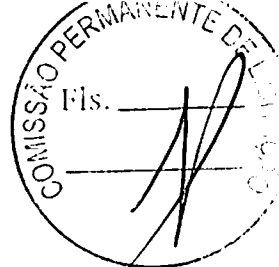
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45	Caixa pré-moldada de gordura	Und	5	62,00	310,00
46	Caixa sifonada	Und	5	8,00	40,00
47	Cal hidratado de 15 kg	Sc	200	11,00	2.200,00
48	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25	14,00	350,00
49	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	10	120,00	1.200,00
50	Cavadeira articulada com cabo	Und	5	35,00	175,00
51	Cavadeira reta	Und	5	33,00	165,00
52	Cerâmica 45X45	M²	60	18,00	1.080,00
53	Chave de regulação n° 10	Und	3	44,10	132,30
54	Chibanca	Und	20	40,00	800,00
55	Chuveiro plástico comum	Und	20	5,80	116,00
56	Cilindro para fechadura universal	Und	25	12,00	300,00
57	Telha tipo colonial material cerâmica	milheiro	20	300,00	6.000,00
58	Tijolo cerâmico 8 furos	milheiro	20	300,00	6.000,00
59	Cimento de 50Kg	Und	600	22,00	13.200,00
60	Cola branca de 1kg	Und	15	12,00	180,00
61	Cola para PVC 75gr	Und	30	3,50	105,00
62	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5	5,50	27,50
63	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5	6,00	30,00
64	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3	7,00	21,00
65	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5	10,00	50,00
66	Colher para pedreiro 10	Und	20	17,00	340,00
67	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	5	25,00	125,00
68	Corda Muf 8 a 12	Kg	50	16,00	800,00
69	Corrente soldada 32 mm	Kg	30	24,00	720,00
70	Disco de corte Diamante	Und	20	2,50	50,00
71	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	30	4,50	135,00
72	Dobradiça 850 x 2	Und	30	1,00	30,00
73	Dobradiça 850 x 3	Und	20	2,00	40,00
74	Dobradiça 850 x 3?2	Und	20	2,50	50,00
75	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30	1,50	45,00
76	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15	4,00	60,00
77	Eletrodos	Kg	20	14,00	280,00
78	Engate Flexível 30 cm	Und	20	3,00	60,00
79	Engate Flexível 40 cm	Und	20	3,50	70,00
80	Engate Flexível 50 cm	Und	20	3,70	74,00
81	Enxada de 2 libras	Und	30	25,00	750,00
82	Enxada de 2,5 libras	Und	10	26,00	260,00
83	Enxadeco Forjado	Und	5	45,00	225,00
84	Facão para mato	Und	10	20,00	200,00
85	Fechadura externa de bola	Und	30	30,00	900,00
86	Fechadura interna maçaneta	Und	40	30,00	1.200,00
87	Ferro 1/2	Vara	30	60,00	1.800,00
88	Ferro 1/4	Vara	60	16,00	960,00
89	Ferro 3/8	Vara	60	36,00	2.160,00
90	Ferro 5/16	Vara	60	26,00	1.560,00
91	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120	8,00	960,00
92	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30	7,00	210,00
93	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30	9,00	270,00
94	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30	9,00	270,00
95	Fita crepe 19mmx50m	Und	50	3,50	175,00
96	Fita veda rosca de 15 m	Und	50	1,30	65,00
97	Foice	Und	10	20,00	200,00
98	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3	27,00	81,00
99	Folha de Madeira maderito 2,20x1	folha	60	45,00	2.700,00
100	Furadeira de 500 w	Und	6	130,00	780,00
101	Grampo	Kg	20	11,00	220,00
102	Joelho esgoto 40mm	Und	120	0,70	84,00
103	Joelho esgoto 50mm	Und	30	1,30	39,00
104	Joelho esgoto 75mm	Und	30	2,50	75,00
105	Joelho esgoto 100mm	Und	100	3,00	300,00
106	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40	4,50	180,00
107	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20	10,50	210,00
108	Joelho soldável 20mm	Und	100	0,50	50,00
109	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40	1,00	40,00
110	Joelho soldável 25mm	Und	60	0,60	36,00
111	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60	1,25	75,00
112	Joelho soldável 32mm	Und	60	1,50	90,00



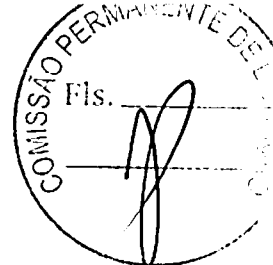
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



113	Joelho soldável 50mm	Und	60	2,50	150,00
114	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60	14,00	840,00
115	Joelho soldável 60mm	Und	60	4,00	240,00
116	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60	2,00	120,00
117	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5	2,00	10,00
118	Lanterna LED tamanho médio	Und	30	23,00	690,00
119	Lavatório plástico pequeno	Und	10	15,00	150,00
120	Lixa D água	Und	50	2,00	100,00
121	Lixa ferro	Und	50	2,00	100,00
122	Lixa massa (madeira)	Und	50	1,00	50,00
123	Lixadeira profissional	Und	1	250,00	250,00
124	Lona Amarela 6m de largura	M	30	8,00	240,00
125	Lona preta 6m de largura	M	45	6,00	270,00
126	Luva de borracha	Par	30	4,50	135,00
127	Luva de couro	Par	100	12,00	1.200,00
128	Luva soldável 20mm	Und	30	0,50	15,00
129	Luva soldável 25mm	Und	10	0,70	7,00
130	Luva soldável 50mm	Und	5	2,50	12,50
131	Luva soldável 60mm	Und	10	15,00	150,00
132	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15	0,30	4,50
133	Luva soldável com redução 32mm x 1/2	Und	12	1,50	18,00
134	Maderite 09mm 2,20x1	Und	50	43,00	2.150,00
135	Mangueira Cristal 1/2x20mm	Mts	60	2,00	120,00
136	Mangueira Cristal 1x20mm	Mts	60	2,00	120,00
137	Mangueira para botijão de gás	Mts	20	4,00	80,00
138	Mangueira preta 1	Mts	200	1,20	240,00
139	Martelo de unha 23mm	Und	10	20,00	200,00
140	Martelo de unha 27mm	Und	10	25,00	250,00
141	Mascara respiratória	Und	120	2,50	300,00
142	Massa acrílica galão 15 Kg	balde	20	20,00	400,00
143	Massa corrida galão 3,6 lts	balde	30	15,00	450,00
144	Massa corrida latão 18 lts	balde	30	35,00	1.050,00
145	Massa epoxi 100g	Und	20	7,00	140,00
146	Pá de bico	Und	35	25,00	875,00
147	Pá quadrada	Und	30	25,00	750,00
148	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120	0,75	90,00
149	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240	0,50	120,00
150	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300	0,10	30,00
151	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25	1,50	37,50
152	Pedra de amolar (canao)	Und	6	5,00	30,00
153	Pia 1,20m x 0,50m	Und	5	75,00	375,00
154	Pia 1,50m x 0,50m	Und	5	110,00	550,00
155	Picareta avião	Und	20	50,00	1.000,00
156	Picareta chibanca grande	Und	20	50,00	1.000,00
157	Picareta ponta e pá	Und	15	35,00	525,00
158	Pincel 1.1/2	Und	30	3,00	90,00
159	Pincel 1/2"	Und	30	1,60	48,00
160	Pincel 1	Und	12	2,00	24,00
161	Pincel 2	Und	30	4,00	120,00
162	Pincel 3.1/2	Und	30	4,00	120,00
163	Pincel 3	Und	12	4,00	48,00
164	Pincel 4	Und	30	7,00	210,00
165	Pneu para Carrinho Construtor	Und	30	30,00	900,00
166	Porta Cadeado 300x3x22	Und	10	6,00	60,00
167	Porta Calha	Und	10	95,00	950,00
168	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20	90,00	1.800,00
169	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20	90,00	1.800,00
170	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20	90,00	1.800,00
171	Prego 1/4" por 14	Kg	40	12,00	480,00
172	Prego 18x27	Kg	40	12,00	480,00
173	Prego 2.1/2 por 10	Kg	20	12,00	240,00
174	Prego 3 por 8	Kg	20	12,00	240,00
175	Prego liso para telha	Kg	15	14,00	210,00
176	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5	38,00	190,00
177	Ralo Simples	Und	20	4,00	80,00
178	Ralo Sinfonado	Und	20	9,00	180,00
179	Regador Plástico 10 lt	Und	2	18,00	36,00
180	Registro de PVC 20	Und	40	4,50	180,00
181	Registro esfera 1	Und	8	8,00	64,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



182	Registro esfera soldável 20	Und	30	5,00	150,00
183	Registro esfera soldável 25	Und	30	5,00	150,00
184	Registro esfera soldável 32	Und	30	8,00	240,00
185	Registro esfera soldável 50	Und	10	15,00	150,00
186	Registro esfera soldável 60	Und	10	19,00	190,00
187	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2	42,90	85,80
188	Registro para botijão completo	Und	15	27,00	405,00
189	Rejunte 1 Kg	Kg	50	4,00	200,00
190	Rolo de espuma 5 cm	Und	50	2,50	125,00
191	Rolo de espuma 9cm	Und	50	4,00	200,00
192	Rolo de espuma 15 cm	Und	50	5,00	250,00
193	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30	6,00	180,00
194	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30	8,00	240,00
195	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20	12,00	240,00
196	Serra	Und	30	6,50	195,00
197	Serrote de poda	Und	6	25,00	150,00
198	Sifão PVC flexível universal	Und	30	5,00	150,00
199	Tê esgoto 40mm	Und	80	1,50	120,00
200	Tê esgoto 50mm	Und	80	2,00	160,00
201	Tê esgoto 75mm	Und	80	2,00	160,00
202	Tê esgoto 100mm	Und	80	7,50	600,00
203	Tê soldável para água 20mm	Und	150	0,60	90,00
204	Tê soldável para água 25mm	Und	130	0,75	97,50
205	Tê soldável para água 32mm	Und	100	1,50	150,00
206	Tê soldável para água 50mm	Und	100	4,50	450,00
207	Tela para peneira	M	100	12,00	1.200,00
208	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	50	19,00	950,00
209	Tesoura para grama	Und	10	22,00	220,00
210	Thinner de 1 lt	Und	30	10,00	300,00
211	Thinner de 5 lts	Und	40	60,00	2.400,00
212	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	40	65,00	2.600,00
213	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30	16,00	480,00
214	Tinta Latex 18 litros	Lata	50	80,00	4.000,00
215	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	60	22,00	1.320,00
216	Torneira para filtro	Und	25	5,00	125,00
217	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30	5,00	150,00
218	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15	3,00	45,00
219	Torneira plástica para lavatório	Und	30	7,00	210,00
220	Trena 5m	Und	5	12,00	60,00
221	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150	45,00	6.750,00
222	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30	125,00	3.750,00
223	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	60	17,00	1.020,00
224	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	50	28,00	1.400,00
225	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	30	14,00	420,00
226	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	30	18,50	555,00
227	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	30	28,00	840,00
228	Turquesa nº 10	Und	5	18,00	90,00
229	Válvula de fundo para poço	Und	5	23,00	115,00
230	Válvula para lavatório	Und	30	3,00	90,00
231	Válvula para pia e tanque	Und	30	3,00	90,00
232	Vaso sanitário de porcelana	Und	15	110,00	1.650,00
233	Vassoura de grama	Und	24	30,00	720,00
234	Vassourão piaçava 30cm	Und	70	19,00	1.330,00
235	Vedacit 3,6 lts	Und	25	30,00	750,00
236	Vedajá 3,6 lts	Und	25	35,00	875,00
237	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20	22,00	440,00
				Total	147.059,60

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

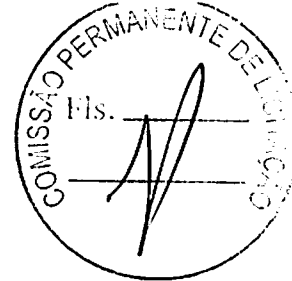
3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa vencedora terá 48 horas para realizar troca dos produtos que não forem aceitos pelo setor competente devidamente justificado pelo mesmo.

JOSE FRANCELINO NETO
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PROPONENTE:

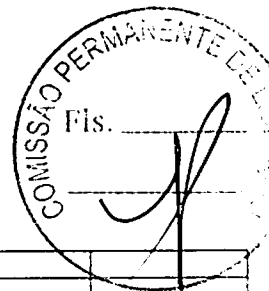
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador n° 1 para pia		Und	50		
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem		Und	15		
3	Alavanca em aço lisa		Und	5		
4	Alicate de bico		Und	5		
5	Alicate de corte		Und	6		
6	Alicate de pressão		Und	4		
7	Alicate rebitor		Und	7		
8	Alicate universal isolado 8		Und	10		
9	Ancinho		Und	3		
10	Arame farpado de 500m		Rolo	10		
11	Arame liso 18 galvanizado		Kg	30		
12	Arame liso 18 preto		Kg	30		
13	Arco de serra		Und	15		
14	Argamassa 15 Kg		Pct	60		
15	Armador de rede		Und	10		
16	Aro para pneu carrinho construção		Und	5		
17	Aspersor para jardim		Und	10		
18	Bacia acoplada		Und	20		
19	Bacia Sanitária de louça com assento		Und	20		
20	Baldes de plásticos de 15 litros - construção		Und	80		
21	Bancada para cozinha em resilínea		Und	5		
22	Bandeja pintura		Und	30		
23	Basculante 50x40		Und	10		
24	Basculante 80x60		Und	10		
25	Basculante 80x80		Und	10		
26	Bobina de Zinco		Kg	30		
27	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação		Und	10		
28	Bota de couro com cadarços n° variados		Par	60		
29	Bota de plástico canaleta média		Par	30		
30	Broxa para caiação 18x8 cm		Und	50		
31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm		Und	20		
32	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm		Und	15		
33	Bucha para Parafuso 04		Und	700		
34	Bucha para Parafuso 06		Und	700		
35	Bucha para Parafuso 08		Und	500		
36	Bucha para Parafuso 10		Und	60		
37	Cabo picareta		Und	30		
38	Cadeado E 25		Und	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39	Cadeado E 35	Und	30
40	Cadeado E 40	Und	30
41	Cadeado E 50	Und	30
42	Caixa D água 500 Lts	Und	10
43	Caixa D água 1000 Lts	Und	5
44	Caixa de descarga plástica	Und	35
45	Caixa pré-moldada de gordura	Und	5
46	Caixa sifonada	Und	5
47	Cal hidratado de 15 kg	Sc	200
48	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25
49	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	10
50	Cavadeira articulada com cabo	Und	5
51	Cavadeira reta	Und	5
52	Cerâmica 45X45	M²	60
53	Chave de regulagem n° 10	Und	3
54	Chibanca	Und	20
55	Chuveiro plástico comum	Und	20
56	Cilindro para fechadura universal	Und	25
57	Telha tipo colonial material cerâmica	milheiro	20
58	Tijolo cerâmico 8 furos	milheiro	20
59	Cimento de 50Kg	Und	600
60	Cola branca de 1kg	Und	15
61	Cola para PVC 75gr	Und	30
62	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5
63	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5
64	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3
65	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5
66	Colher para pedreiro 10	Und	20
67	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	5
68	Corda Muf 8 a 12	Kg	50
69	Corrente soldada 32 mm	Kg	30
70	Disco de corte Diamante	Und	20
71	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	30
72	Dobradiça 850 x 2	Und	30
73	Dobradiça 850 x 3	Und	20
74	Dobradiça 850 x 3?2	Und	20
75	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30
76	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15
77	Eletrodos	Kg	20
78	Engate Flexível 30 cm	Und	20
79	Engate Flexível 40 cm	Und	20
80	Engate Flexível 50 cm	Und	20
81	Enxada de 2 libras	Und	30
82	Enxada de 2,5 libras	Und	10
83	Enxadeco Forjado	Und	5
84	Facão para mato	Und	10
85	Fechadura externa de bola	Und	30
86	Fechadura interna maçaneta	Und	40
87	Ferro 1/2	Vara	30
88	Ferro 1/4	Vara	60
89	Ferro 3/8	Vara	60
90	Ferro 5/16	Vara	60
91	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120
92	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30
93	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30
94	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30
95	Fita crepe 19mmx50m	Und	50
96	Fita veda rosca de 15 m	Und	50
97	Foice	Und	10
98	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3
99	Folha de Madeira maderito 2,20x1	folha	60
100	Furadeira de 500 w	Und	6
101	Grampo	Kg	20
102	Joelho esgoto 40mm	Und	120
103	Joelho esgoto 50mm	Und	30
104	Joelho esgoto 75mm	Und	30
105	Joelho esgoto 100mm	Und	100



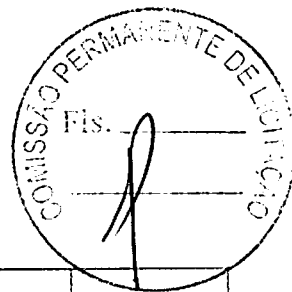
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



106	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40
107	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20
108	Joelho soldável 20mm	Und	100
109	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40
110	Joelho soldável 25mm	Und	60
111	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60
112	Joelho soldável 32mm	Und	60
113	Joelho soldável 50mm	Und	60
114	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60
115	Joelho soldável 60mm	Und	60
116	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60
117	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5
118	Lanterna LED tamanho médio	Und	30
119	Lavatório plástico pequeno	Und	10
120	Lixa D água	Und	50
121	Lixa ferro	Und	50
122	Lixa massa (madeira)	Und	50
123	Lixadeira profissional	Und	1
124	Lona Amarela 6m de largura	M	30
125	Lona preta 6m de largura	M	45
126	Luva de borracha	Par	30
127	Luva de couro	Par	100
128	Luva soldável 20mm	Und	30
129	Luva soldável 25mm	Und	10
130	Luva soldável 50mm	Und	5
131	Luva soldável 60mm	Und	10
132	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15
133	Luva soldável com redução 32mm x 1/2	Und	12
134	Maderite 09mm 2,20x1	Und	50
135	Mangueira Cristal 1/2x20mm	Mts	60
136	Mangueira Cristal 1x20mm	Mts	60
137	Mangueira para botijão de gás	Mts	20
138	Mangueira preta 1	Mts	200
139	Martelo de unha 23mm	Und	10
140	Martelo de unha 27mm	Und	10
141	Mascara respiratória	Und	120
142	Massa acrílica galão 15 Kg	balde	20
143	Massa corrida galão 3,6 lts	balde	30
144	Massa corrida latão 18 lts	balde	30
145	Massa epoxi 100g	Und	20
146	Pá de bico	Und	35
147	Pá quadrada	Und	30
148	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120
149	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240
150	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300
151	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25
152	Pedra de amolar (canao)	Und	6
153	Pia 1,20m x 0,50m	Und	5
154	Pia 1,50m x 0,50m	Und	5
155	Picareta avião	Und	20
156	Picareta chibanca grande	Und	20
157	Picareta ponta e pá	Und	15
158	Pincel 1.1/2	Und	30
159	Pincel 1/2"	Und	30
160	Pincel 1	Und	12
161	Pincel 2	Und	30
162	Pincel 3.1/2	Und	30
163	Pincel 3	Und	12
164	Pincel 4	Und	30
165	Pneu para Carrinho Construtor	Und	30
166	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10
167	Porta Calha	Und	10
168	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20
169	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20
170	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20
171	Prego 1/4" por 14	Kg	40
172	Prego 18x27	Kg	40
173	Prego 2.1/2 por 10	Kg	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

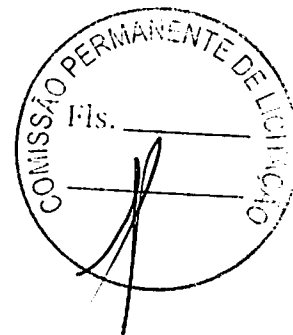


174	Prego 3 por 8	Kg	20
175	Prego liso para telha	Kg	15
176	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5
177	Ralo Simples	Und	20
178	Ralo Sinfonado	Und	20
179	Regador Plástico 10 lt	Und	2
180	Registro de PVC 20	Und	40
181	Registro esfera 1	Und	8
182	Registro esfera soldável 20	Und	30
183	Registro esfera soldável 25	Und	30
184	Registro esfera soldável 32	Und	30
185	Registro esfera soldável 50	Und	10
186	Registro esfera soldável 60	Und	10
187	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2
188	Registro para botijão completo	Und	15
189	Rejunte 1 Kg	Kg	50
190	Rolo de espuma 5 cm	Und	50
191	Rolo de espuma 9cm	Und	50
192	Rolo de espuma 15 cm	Und	50
193	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30
194	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30
195	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20
196	Serra	Und	30
197	Serrote de poda	Und	6
198	Sifão PVC flexível universal	Und	30
199	Tê esgoto 40mm	Und	80
200	Tê esgoto 50mm	Und	80
201	Tê esgoto 75mm	Und	80
202	Tê esgoto 100mm	Und	80
203	Tê soldável para água 20mm	Und	150
204	Tê soldável para água 25mm	Und	130
205	Tê soldável para água 32mm	Und	100
206	Tê soldável para água 50mm	Und	100
207	Tela para peneira	M	100
208	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	50
209	Tesoura para grama	Und	10
210	Thinner de 1 lt	Und	30
211	Thinner de 5 lts	Und	40
212	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	40
213	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30
214	Tinta Latex 18 litros	Lata	50
215	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	60
216	Torneira para filtro	Und	25
217	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30
218	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15
219	Torneira plástica para lavatório	Und	30
220	Trena 5m	Und	5
221	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150
222	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30
223	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	60
224	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	50
225	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	30
226	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	30
227	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	30
228	Turquesa n° 10	Und	5
229	Válvula de fundo para poço	Und	5
230	Válvula para lavatório	Und	30
231	Válvula para pia e tanque	Und	30
232	Vaso sanitário de porcelana	Und	15
233	Vassoura de grama	Und	24
234	Vassourão piaçava 30cm	Und	70
235	Vedacit 3,6 lts	Und	25
236	Vedajá 3,6 lts	Und	25
237	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

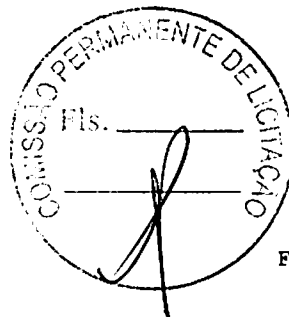
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00033/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ nº 01.612.635/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

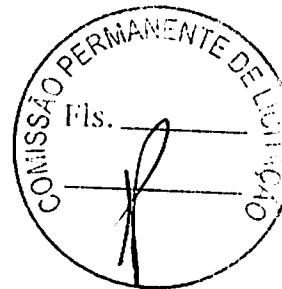
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoa.

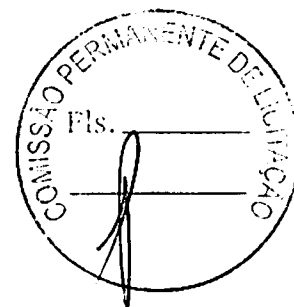
...

...

...

...

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00033/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

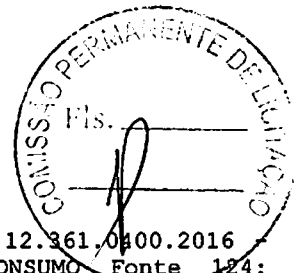
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE ·
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO 02040.04.122.0200.2055 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.050-
SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.060-SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% ·
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 113: 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111 02060.12.361.0400.2016 -
MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124:
02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 124: 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111: 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER
02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO Fonte 001: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 211:
02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
DE CONSUMO Fonte 212 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2028 -
OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311:
02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF ·
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE
ASSIST. SOCIAL - P.A.S. · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2060
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311:
02090.08.244.0300.2062 - MANUTENCAO DO CRAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311:
02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASCFV-PETI E PROJOVEM ·
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO Fonte 001.

DESCRIÇÃO DAS FONTES:

001 Recursos Ordinários;

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

113 Transferências do FUNDEB 40%;

124 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação do faturamento empenho e comprovação da entrega dos produtos atestados pelo servidor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO